



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES



Contrato nº 06/2009 Processo nº 23038.040577/2008-98	Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que celebram entre si a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a empresa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.
---	---

Contratante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: Presidente, [REDACTED] brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 122, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012.

Contratada: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. CNPJ/MF: 33.423.575/0001-76 situada no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco “B”, nº14 - 15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília - DF.

Representante legal: Presidente, [REDACTED] residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do estatuto social.

A Contratante e a Contratada têm justas e avençadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº. 8.245, de 18/10/1991/91, bem como da Instrução Normativa SLTI nº 02 de 11/10/2010.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo tem por objeto estender o prazo de vigência do contrato a partir de 05/02/2013 até 04/02/2014, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Dos preços e da dotação orçamentária

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste termo, correspondentes ao valor de R\$ 11.760.000,00 (onze milhões setecentos e sessenta mil reais) correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 061713. Fonte 0100, conforme a Nota de Empenho nº 2013 NE 800126.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES







Cláusula Terceira – Da ratificação

As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula Quarta – Da publicação

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília, DF, 04 de fevereiro de 2013.

<p>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</p> <p> [Redacted]</p> <p>Presidente da Capes</p>	<p>CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO -CNC</p> <p> [Redacted]</p> <p>Presidente da CNC</p>
<p>1º TESTEMUNHA</p> <p> [Redacted]</p> <p></p> <p>CPF: RG:</p>	<p>2º TESTEMUNHA</p> <p> [Redacted]</p> <p> [Redacted]</p>